



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015-FMS - FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - Prefeitura Municipal**, através do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **ELIANA BUNORO DEPRÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 017/2015-FMS**, para **Pregão Presencial nº 017/2015 FMS**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Sr. **FABIO JEAN DA CUNHA SILVA**, usando a competência delegada no **Decreto Municipal nº 001/2015-GP**, torna público que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos Federais nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ATA de Registro de Preços dele decorrente.**

DATA DO EVENTO: 07/05/2015

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min.

LOCAL: Sede da prefeitura Municipal de Dom Eliseu, sito a Av. JK de Oliveira, 02, centro, Dom Eliseu/PA, sala de Licitações.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII-CF c/c o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO**, conforme **Anexo I** deste Edital, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido pelo valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, no seguinte endereço: Av. JK de Oliveira, 02, centro, Dom Eliseu/PA, sala de Licitações, no horário de 08 às 14h.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com respeito ao (a):

- 1.4.1. Credenciamento** do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação de Habilitação**”;
- 1.4.3.** Abertura dos envelopes “**Proposta**”;
- 1.4.4.** Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.4.5.** Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 1.4.6.** Abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” das **licitantes detentoras dos menores preços**.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos (94) 3335-2210, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial SRP de MATERIAL ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, visa a aquisições imediatas e futuras, para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para quantitativos e especificações estabelecidas na Proposta, constitui o **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (**MS**) e (**ANVISA**), atentando o proponente, principalmente para as prescrições do **art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade (RG, CNH);**
- b) Se DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO** ou assemelhado da empresa:
 - b.1) Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.2)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se REPRESENTANTE LEGAL:

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; **ou**,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento - modelo/**Anexo II**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela secretaria municipal de Administração.

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

g) Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”**, **sob pena de não aceitabilidade**.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” ou “Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

b) Se, o **reconhecimento de firma** for a nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for a nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

d) O representante **deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será **inabilitada na fase de “Habilitação”**;

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “**Proposta**” ou de “**Habilitação**”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “**b**” do item **4.1.1** deste Edital.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/15
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação”**.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta” constante do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitários e total por LOTE**, fixos e irremovíveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**;

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.4.3 Se o medicamento constar na relação da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento AFE emitido pela ANVISA, publicação no DOU.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Dom Eliseu**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço e estiver fora das três melhores propostas.

e) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) cada uma pertinente aos objetos da licitação.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por LOTE**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Dom Eliseu** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Dom Eliseu**;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º**, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro, podendo ser a ele adjudicado o objeto do Lote vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo estabelecido pela comissão após o prazo de recurso, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, deverá ser encaminhada junto a CPL na
XX

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

OBS. Na aquisição de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº XXX/15
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” **encadernada, numerada e rubricada em todas as vias**, a seguir relacionada:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) **Cédula de identidade ou CNH;**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;
- h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos)**;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Lei nº 12.440/11**).

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com selo do CRP do contador que assinou o Balanço;
- b) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, O licitante não sediado no Município de Dom Eliseu deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão de falência e recuperação Judicial e cartórios de protestos e títulos.
- d) Comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- a) As licitantes deverão comprovar que dispõem de capital social integralizado igual ou maior a **10% (Dez por cento)** do valor final por **Lote Cotado**, através de certidão emitida pela **Junta Comercial**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço.

9.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, juntamente com suas notas fiscais para comprovação;
- b) Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local; não será aceito protocolo da licença inicial ou de renovação. E apresentar publicação no Diário Oficial correspondente.
- c) Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- d) Apresentar Certificado de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), de acordo com o disposto na resolução CFO-54/2004 de junho de 2004, juntamente com declaração do Conselho Regional de Odontologia que o responsável técnico está regular no ano vigente (para os lotes de odontologia).
- e) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) cada uma pertinente aos objetos da licitação.
- f) Certidão de quitação do CRF (Conselho Regional de Farmácia) do responsável técnico da licitante.
- g) Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, da sede ou filial do licitante.
- h) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia (CFF), da sede ou filial do licitante.
- i) Declaração do responsável técnico da licitante, credenciado junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.
- j) Declaração do responsável técnico da licitante, credenciado junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia), devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

9.2.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente;
- b) **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, conforme art. 4º, VII, da Lei 10520/2001, podendo ser utilizado o modelo anexo (**ANEXO III**);
- c) **Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 27, V, da Lei 8666/93, **conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**;
- d) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital**;
- e) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Dom Eliseu/PA, com a validade vigente;
- f) Licença de Operação, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da sede da licitante.

OBSERVAÇÃO

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;

e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu;

f) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;

g) As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**;

h) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

j) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

l) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;

m) Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CPL - Administração Municipal de Dom Eliseu/PA;

o) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigido ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na CPL.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro classificará **POR LOTE** o objeto da licitação aos licitantes, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, ao Gestor, este homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, através de requisição (pedido), no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Rua Ceará, 42, centro, Dom Eliseu/PA, em dias úteis de 08h00min as 14h00min, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação do material.

12.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues em sua totalidade, conforme requisição (pedido) a cada empresa, sob pena da não realização do pagamento.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão a Sra. Eliana Bruno Deprá, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor aceitará, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



13.5. Os produtos deverão conter na sua embalagem o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

13.5.1. Os produtos deverão ser preferencialmente genéricos conforme a Lei nº 9.787/1999, e de acordo com a lista de genéricos da ANVISA ou de referência. Os produtos similares só serão aceitos se não houver apresentação na forma genérica ou da marca de referência.

XIV - DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. Durante o prazo de validade do Registro, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente, em favor do licitante classificado.

14.3. Aplica-se as contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços, o disposto no Capítulo III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira, e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.6. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **03 (três) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do Lote ou Lotes.

14.7. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.8. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.6**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

14.12. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças **quando da assinatura do mesmo**.



XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato e/ou neste Edital;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;
- e) Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos fornecimentos contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos fornecimentos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS; INSS; PIS; EMOLUMENTOS; SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- f) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;
- g) O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações contidas na letra "e";
- h) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;
- i) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- k) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;
- l) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- m) Facilitar a ampla ação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, promovendo fácil acesso aos fornecimentos em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

o) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. O pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Pregão Presencial de Registro Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega total dos produtos solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os produtos discriminados, acompanhada da requisição de recebimento.

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria de Administração e Finanças dos documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

17.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. O material entregue no Almojarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.6. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria de Administração e Finanças pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



acompanhado do atesto dos fornecimentos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Dom Eliseu/PA/PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:

b1.1) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela e executada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b1.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

b1.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Dom Eliseu/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração.

19.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3. As quantidades previstas no Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

XX - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará através de e-mail.

20.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. JK de Oliveira, 02 centro, Sala de Licitações, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação;



20.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

20.4. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao Registro de Preços, fica facultada a Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;

21.1.1.2. O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

21.1.1.3. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

21.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

21.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

21.1.2. Pelo detentor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

21.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria Municipal de Saúde), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

21.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Dom Eliseu, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



22.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Dom Eliseu/PA/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

22.5. Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail e não serão aceitos protocolos de revalidação em substituição a nenhum documento.

22.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.7. O Município de Dom Eliseu reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

22.8. O Pregoeiro está apto a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 3744-1132/1245, no horário de 08h00min as 14h00min.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.10. É competente o Foro do Município de Dom Eliseu, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Dom Eliseu, 23 de abril de 2015.

FABIO JENA DA CUNHA SILVA
PREGOEIRO